ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI Nº 1.872, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O SALÁRIO-BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a partir do dia 1º de março de 2009, o valor do salário-base dos Agentes Comunitários de Saúde, cargo instituído pela Lei Municipal nº 1.796, de 08 de agosto de 2008.

Parágrafo Único – Ao valor constante no *caput* deste artigo, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento), a título de "INSALUBRIDADE", pelo trabalho insalubre executado pelos mesmos.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de março de 2009, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de outubro de 2007.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo, 27 de março de 2009.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal